



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 1128/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS FONTES DE RECEITAS ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o Orçamento Programa do exercício de 2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1.077/2018, pelo excesso de arrecadação o valor de **R\$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais)**, atinente a seguinte rubrica de Receita Orçamentária:

11.18.02.31.01-00 – ISSQN Arrecadação Própria	R\$ 200.000,00
Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 120.000,00
Fonte: 0.1.0.10.00 – Recursos Educação	R\$ 50.000,00
Fonte: 0.1.0.20.00 – Recursos Saúde	R\$ 30.000,00
11.18.02.31.02-00 – ISSQN Arrecadação Simples Nac.	R\$ 50.000,00
Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 30.000,00
Fonte: 0.1.0.10.00 – Recursos Educação	R\$ 12.500,00
Fonte: 0.1.0.20.00 – Recursos Saúde	R\$ 7.500,00
16.10.01.11.01-00 – Arrecadação Sistema de Água SAAE	R\$ 135.000,00
Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 135.000,00
17.18.01.51.01-00 – Cota Parte ITR Principal	R\$ 250.000,00
97.18.01.51.01-00 – Dedução - Cota Parte ITR FUNDEB	(R\$ 50.000,00)
Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 160.000,00
Fonte: 0.1.0.10.00 – Recursos Educação	R\$ 10.000,00
Fonte: 0.1.0.20.00 – Recursos Saúde	R\$ 30.000,00
17.18.02.21.00-00 – Cota Parte Comp. Finan/ Rec. CFEM	R\$ 250.000,00
Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 250.000,00
17.18.03.22.00-00 – Transf. FNS Incremento MAC	R\$ 400.000,00
Fonte: 0.1.4.60.00 – Recursos Saúde Custeio	R\$ 400.000,00
17.18.05.11.00-00 – Transf. Salário Educação	R\$ 150.000,00
Fonte: 0.1.1.50.00 – Recursos Educação Transf.	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso

17.28.01.11.01-00 – Cota Parte ICMS Principal	R\$ 850.000,00
97.28.01.11.01-00 – Dedução/Cota Parte ICMS FUNDEB	(R\$ 170.000,00)
Fonte: 0.1.0.00.00 – Recursos Ordinários	R\$ 544.000,00
Fonte: 0.1.0.10.00 – Recursos Educação	R\$ 34.000,00
Fonte: 0.1.0.20.00 – Recursos Saúde	R\$ 102.000,00

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa do exercício de 2019, pelo excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de **R\$ 2.065.000,00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais)**, nas seguintes funcionais programáticas:

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0003.2.003.3190.11.00.00.00 (001)	0.100	20.000,00
TOTAL		20.000,00

GABINETE DO PREFEITO
CONTROLE INTERNO

02.003.04.124.0017.2.009.3190.11.00.00.00 (018)	0.100	7.000,00
TOTAL		7.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.04.122.0014.2.022.3190.11.00.00.00 (027)	0.100	200.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3190.96.00.00.00 (030)	0.100	25.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3390.30.00.00.00 (033)	0.100	50.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3390.39.00.00.00 (036)	0.100	260.000,00
03.01.04.122.0014.2.022.3390.14.00.00.00 (032)	0.100	10.000,00
03.01.04.122.0014.1.034.4490.52.00.00.00 (024)	0.100	25.000,00
TOTAL		570.000,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.02.12.361.0007.2.007.3390.30.00.00.00 (090)	0.101	10.000,00
04.02.12.361.0007.2.010.3390.30.00.00.00 (091)	0.101	30.000,00
04.02.12.361.0007.2.010.3390.33.00.00.00 (092)	0.101	43.500,00
04.02.12.361.0010.2.014.3390.14.00.00.00 (098)	0.101	3.000,00
04.02.12.361.0010.2.014.3390.30.00.00.00 (099)	0.101	10.000,00
04.02.12.361.0010.2.014.3390.39.00.00.00 (102)	0.101	10.000,00
TOTAL		106.500,00

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TRANSPORTE ESCOLAR – SALÁRIO EDUCAÇÃO

04.01.12.361.0006.2.005.3390.33.00.00.00 (065)	0.115	80.000,00
04.01.12.361.0006.2.005.3390.39.00.00.00 (066)	0.115	70.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso

TOTAL		150.000,00
--------------	--	-------------------

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA

<i>05.001.27.812.0013.2.021.3390.30.00.00.00 (139)</i>	0.100	6.000,00
TOTAL		6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<i>06.02.10.302.0093.2.072.3390.30.00.00.00 (296)</i>	0.102	20.000,00
<i>06.01.10.122.0090.2.063.3191.13.00.00.00 (160)</i>	0.102	2.000,00
<i>06.01.10.122.0090.2.063.3390.39.00.00.00 (165)</i>	0.102	5.000,00
<i>06.01.10.122.0090.2.063.3390.93.00.00.00 (167)</i>	0.102	1.500,00
<i>06.02.10.302.0093.2.072.33190.04.00.00.00 (287)</i>	0.102	75.000,00
<i>06.02.10.302.0063.2.072.3390.39.00.00.00 (300)</i>	0.102	66.000,00
<i>06.02.10.302.0093.2.065.3390.33.00.00.00 (233)</i>	0.146	20.000,00
<i>06.02.10.302.0093.2.072.3390.39.00.00.00 (301)</i>	0.146	30.000,00
<i>06.02.10.301.0092.2.066.3190.11.00.00.00 (237)</i>	0.146	45.000,00
<i>06.02.10.301.0092.2.067.3190.11.00.00.00 (251)</i>	0.146	30.000,00
<i>06.02.10.301.0092.2.068.3190.11.00.00.00 (265)</i>	0.146	20.000,00
<i>06.02.10.302.0093.2.072.3190.11.00.00.00 (290)</i>	0.146	90.000,00
<i>06.02.10.305.0095.2.079.3190.11.00.00.00 (338)</i>	0.146	20.000,00
<i>06.02.10.302.0093.2.072.3390.30.00.00.00 (297)</i>	0.146	45.000,00
<i>06.02.10.302.0093.2.072.3390.39.00.00.00 (301)</i>	0.146	100.000,00
TOTAL		569.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

<i>06.03.17.512.0026.2.041.3190.11.00.00.00 (358)</i>	0.100	15.000,00
<i>06.03.17.512.0026.2.041.3390.39.00.00.00 (365)</i>	0.100	120.000,00
TOTAL		135.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

<i>07.02.08.244.0027.2.026.3190.04.00.00.00 (423)</i>	0.100	30.000,00
<i>07.02.08.244.0027.2.026.3190.13.00.00.00 (427)</i>	0.100	2.000,00
<i>07.02.08.244.0019.2.025.3190.04.00.00.00 (405)</i>	0.100	10.000,00
<i>07.02.08.244.0019.2.025.3190.11.00.00.00 (407)</i>	0.100	18.000,00
<i>07.02.08.244.0027.2.026.3190.11.00.00.00 (425)</i>	0.100	6.000,00
<i>07.04.08.243.0044.2.042.3090.11.00.00.00 (480)</i>	0.100	10.000,00
TOTAL		76.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
Estado de Mato Grosso

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV.
ECONOMICO**

ADMINISTRAÇÃO GERAL DE AGRICULTURA

<i>09.01.20.122.0015.2.027.3190.11.00.00.00 (527)</i>	0.100	15.000,00
TOTAL		15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE URBANISMO

<i>10.01.15.122.0034.2.044.3190.11.00.00.00 (544)</i>	0.100	80.000,00
<i>10.01.15.122.0034.2.044.3390.30.00.00.00 (548)</i>	0.100	50.000,00
<i>10.01.15.122.0034.2.044.3390.39.00.00.00 (550)</i>	0.100	150.000,00
TOTAL		280.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

ADMINISTRAÇÃO GERAL SEC DE INFRA ESTRUTURA

<i>11.01.26.782.0021.2.037.3190.11.00.00.00 (570)</i>	0.100	130.000,00
TOTAL		130.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Apiacás/MT, 12 de dezembro de 2019.

Adalto José Zago
Prefeito Municipal